

Di. Provedor e Simasny da Alameda Alencar
da da Villa de Barro, q o. J. D. Prior da mesma V. a
obriga aos Sup. por uma V. a nova, q contestarad,
cuja copia vay junta por testidaf, e porq está em Prova
dos Sup. q uerem dar Testemunhas, entre as quai sã
os J. D. Manoel de Faria Dea, J. D. Gomes de Alencar
e J. D. Madal, todos da mesma V. a, e os nã pde dar sem
a V. a de vim, portanto:

A vim seja servida a nuada L. a
q darem Teis Testemunhas os J. D. e
L. a mad. e Causa de J. D.

Quando a L. a pedida V. a de vim
fora de 9 de 8 de 1718

[Signature]

[Signature]